



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14 620 - TELs. (016) 726 4083 - 726 4777

L E I Nº **1564**

De 27 de Janeiro de 1987

Concedendo aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia-SP, aumento salarial de 50% (cin- - quenta por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

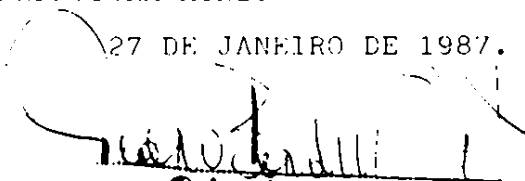
ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre os atuais salários.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas ao Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

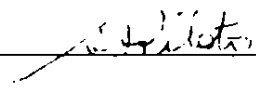
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

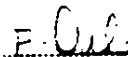
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

27 DE JANEIRO DE 1987.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS: 133

EU:  REGISTREI.

Publicado no Jornal 

Do dia 7/6 Página